



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº 9041/2017
PROCESSO Nº. 79111459

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
APAE DE COLATINA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrito no C.P.F. nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLATINA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.091.495/0001-68, com sede à Rua Benjamim Costa nº 96, Bairro Adélia Giuberti, CEP nº 29.707-130, Colatina/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Senhor **Eval Galazi**, portador da CI nº 190067, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 117.719.257-87 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **79111459** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e material permanente, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.974,76** (trinta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 39.974,76** (trinta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 39.974,76

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS Nº 368002** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 3345750**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de novembro de 2017


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


EVAL GALAZI
Presidente da APAE de Colatina

Valor: R\$ 60.017,49 (sessenta mil, dezessete reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/12/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079. Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 361993

Resumo do Termo de Fomento nº 9041/2017

Processo nº.: 79111459

Registro SIGEFES: 170264

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Colatina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e material permanente.

Valor: R\$ 39.974,76 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Sílvia Alice Barreto Campos - Matrícula nº 3680002.

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750. Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362004

Resumo do Termo de Fomento nº 9036/2017

Processo nº.: 78831407

Registro SIGEFES: 170265

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Nova Venécia.

Objeto: Cooperação técnica

e financeira para aquisição de ônibus adaptado.

Valor: R\$ 290.271,33 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 160.271,33 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362013

Resumo do Termo de Fomento nº 9045/2017

Processo nº.: 79192050

Registro SIGEFES: 170274

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Pro-Vitae - Instituto Sul

Capixaba de Atenção à Saúde e a Assistência Social.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e permanente, para atendimento aos acolhidos da instituição a fim de garantir o que preconiza as orientações do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade.

Valor: R\$ 85.767,88 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 5.767,88 de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079. Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362025

Resumo do Termo de Fomento nº 9051/2017

Processo nº.: 79075673

Registro SIGEFES: 170273

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Baixo Guandu.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, com pagamento de serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Valor: R\$ 14.999,24 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079. Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362027

Resumo do Termo de Fomento nº 9040/2017

Processo nº.: 78910161

Registro SIGEFES: 170271

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Aracruz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para adequação do atendimento as crianças, jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e/ou de desproteção social.

Valor: R\$ 14.985,09 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079.

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 362034

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RETIFICAÇÃO- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SECULT Nº 001/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do subitem 5.4, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado/Secult nº 001/2017, publicado em 28 de novembro de 2017, que trata da contratação em regime de designação temporária, para o cargo de Músico de Orquestra, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

5 - DA PROVA PRÁTICA

Onde se lê: 5.4 - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contra baixos.

Leia-se: 5.4 - Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital, exceto os instrumentos de percussão, harpa e contra baixos. No dia da prova, o candidato deverá entregar uma cópia da partitura da sua peça de livre escolha, sem qualquer anotação que a identifique ou a relacione com o candidato.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 361882

Arquivo Público Estadual - APEES - ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA

Na Instrução de Serviço N. 009 de 27 de Junho de 2017.

Onde se lê: RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo nº 76155072...

Leia-se: RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2017 Processo nº 76155072...

Vitória, 01 de Dezembro de 2017.

CILMAR CESCINETTO FRANCISCHETTO
Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.
Protocolo 362033



APAE
Colatina - ES

79111459
150 151
Aurea

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina		CNPJ 27.091.495/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Benjamin Costa, 96		
Bairro Adélia Giuberti	Cidade Colatina	CEP 29.707-130
E-mail da Instituição apaecolatinaes@gmail.com		Home Page www.colatina.apaebrasil.org.br
Telefone 1 (27) 37222563	Telefone 2 (27) 37222995	Telefone 3 () -

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Eval Galazi		CPF 117.719.257-87	
Nº RG 190067	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Martins Scarton, 55			
Bairro Marista	Cidade Colatina/ES	CEP 29.707-070	
Telefone 1 (27) 37222563	Telefone 2 (27) 37222995	Telefone 3 ()	


3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO


Nome Marina Santos Menegatti		
Área de Formação Pedagogia		Nº do Registro no Conselho Profissional -
Bairro Marista	Cidade Colatina	CEP 29.702-819
E-mail do Técnico marinaschimith@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 27 999473198	Telefone do Técnico 2 27 37222563	


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA


CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti
Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130

 apaecolatinaes@gmail.com

 www.fb.com/apaecol

 27 3722-2563 / 3722-2995

 www.colatina.apaebrasil.org.br

^



APAE
Colatina - ES

№.Proc. 7911459
Flav. 151 152
Rubr. ALUBOM

4. OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina de Colatina é uma sociedade civil de direito privado, caráter assistencial, sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 1971. Possui estatuto registrado sob n.º, 217, livro A – I; Inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ sob n.º 27.091.495/0001-68; CNAS Proc. n.º 28979.002487/94-26 – Def. em 23/08/95 sob resolução 084/95; Certificado de Filantropia – res. 49 em 07 de dezembro de 1993 Processo n.º 28010.004532/92-90; Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2.479 em 17 de julho de 1973; Utilidade Pública Estadual Lei n.º 2.899 em 19 de junho de 1974; Utilidade Pública Federal – P.M.J. 35.763/83 em 13 de março de 1985; Registro no Conselho Nacional do Serviço Social em 03/12/74 processo n.º 238.643/74.

Como defensora e garantidora de direitos, a APAE Colatina participa ativamente dos Conselhos Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente, Bolsa Família, Direitos das Pessoas com Deficiência e da Juventude.

Seus 46 anos a consolidaram como referência no atendimento especializado às pessoas com deficiência não somente no município de Colatina, mas em toda a região e no próprio Estado. Essa referência e reconhecimento levam a APAE a atender até usuários de outros Municípios. Atualmente a Instituição atende 907 usuários na faixa etária de: crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos, jovens e adultos entre 18 e 59 anos e idosos com 60 anos de idade ou mais e suas famílias.

Esse sucesso e a qualidade e seriedade dos serviços ofertados garantem a Instituição uma rede de parceiros, desde o poder público à iniciativa privada, possuindo atualmente mais de 150 sócios.

Tendo um corpo de mais de 130 profissionais, a APAE Colatina desenvolve atividades nas três grandes áreas que são: saúde, assistência social e educação. Suas ações estão perfeitamente contempladas nos marcos regulatórios nacionais para cada atividade.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n.º 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

NP.Proc. 79.111459
Fls. 152/158
Rubr. ALUZI

São parâmetros para as atividades desenvolvidas pela APAE:

- A Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que cria a tipificação dos serviços sócioassistenciais;
- A Lei n.º 12.435/11 que deu nova redação a Lei do SUAS;
- O Decreto n.º 7.612 de 17 de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- A Portaria n.º 793, de 24 de abril de 2012, do Ministério da Saúde, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Resolução do Conselho Estadual de Educação n.º 2152/2010 dispõe sobre a educação especial no sistema estadual de ensino do Estado do Espírito Santo;
- A Resolução CNE/CEB n.º 4, de 02 de outubro de 2009, estabelecem obrigatoriedade de matrícula aos alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento prioritariamente nas escolas de ensino regular;
- O Decreto N.º 7.611, de 17 de novembro de 2011 dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

Plenamente amparados e estruturados, os serviços ofertados pela APAE de Colatina tem contribuído decisivamente para a reabilitação e reintegração social dos seus usuários. Além disso, é referência no Estado no atendimento ao autismo, tendo inclusive um centro próprio, o CTA – Centro de Tratamento de Autismo. Além do Centro de Tratamento de Autismo, temos também um Centro de Equoterapia e um Centro Especializado em Reabilitação.

2. Principais ações na área da Assistência Social

O setor de Serviço Social é a porta de entrada no processo de acompanhamento do usuário na entidade. Recebemos usuários encaminhados por Instituições de Ensino, Ministério Público, CRAS, Conselho Tutelar, CREAS, Abrigo Institucional, Casa Lar e por demanda espontânea. Por meio do serviço o usuário é acolhido, realiza a escuta da família e elabora-se a anamnese.

Assim que iniciam seus atendimentos, o Assistente Social se articula com toda a equipe multiprofissional na defesa e garantia dos seus direitos, com as seguintes ações: estudo social; diagnóstico socioeconômico; visitas domiciliares; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; articulação da rede de serviços

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n.º 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

Proc. 29111459
153-154
Kuscu

socioassistenciais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania.

Os projetos sociais de referência atendidas hoje são: Projeto “Melhor Qualidade de Vida/Centro Dia”, Projeto “Educação Profissional e Inclusão Laboral”, Projeto “Mão que Fazem Fraldas” e “Encontro com as Mães”.

3. Caracterização do serviço socioassistencial

Os serviços socioassistenciais têm por objetivo a defesa dos direitos socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade.

A APAE Colatina é dividida em três setores, sendo eles Educação, Saúde e Assistência Social. Realizamos atendimentos de pacientes dos municípios de Colatina e de demandas de algumas cidades, pois as mesmas não possuem alguns serviços e especialidades. Atualmente atendemos cerca 907 usuários, sendo 210 específicos da área da Assistência Social envolvidas nos projetos e atendimentos específicos, mediante a avaliação clínica de acordo com a demanda apresentada. Por esse motivo são desenvolvidas várias ações e projetos.

Os profissionais atuam diretamente com os usuários, familiares e/ou responsáveis trabalhando para o fortalecimento da qualidade de vida dos mesmos. Para tanto, contam com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados para a Pessoa com deficiência, identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um dos usuários.

4. Perfil do público beneficiário


Sobre o nosso perfil a Apae Colatina têm como público alvo a pessoa com deficiência intelectual, física e múltiplas, sendo criança, adolescente e idoso, com a faixa etária de 0 a 65 anos de idade, os quais em sua maioria, vivem em situação de vulnerabilidade social, baixa renda, desestruturação familiar, entre outras questões sociais relevantes.

A maioria dos nossos usuários tem como renda o benefício sócio assistencial o BPC – Benefício de Prestação Continuada, pois a maioria das mães são chefes da família e acabam não tendo tempo de trabalhar, por ter que estar o tempo todo com seus filhos. Sobre a moradia temos famílias que conseguiram casas pelo programa de habitação do governo, porém também temos aquelas que ainda pagam aluguel. Através das


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA


CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti
Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130

 apaecolatinaes@gmail.com

 www.fb.com/apaecol

 27 3722-2563 / 3722-2995

 www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

NO. PROC. 32111459
Fls. 135
Rubrica Joubert

visitas domiciliares, o Serviço Social consegue monitorar e acompanhar todo o desenvolvimento do usuário atendido.

5. Metodologia de Trabalho

a. Projeto Melhor Qualidade de Vida /Centro dia

Os usuários do Projeto melhor Qualidade de Vida / Centro Dia, são pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e com algum grau de dependência de suas famílias, prioritamente jovens e adultos acima de 20 anos de idade que não se encontram mais na escola regular e que não foram incluídos no mercado de trabalho devido suas dependências e limitações.

Hoje a demanda atendida se encontra com 100 usuários, divididos em grupos de turnos matutino e vespertino de segunda-feira a quinta-feira. A entidade disponibiliza o transporte em que sai de sua residência e é entregue com responsabilidade, logo após os atendimentos o usuário retorna a sua casa.

O projeto proporciona várias ações, que garante várias formas de conhecimento e na construção da cidadania, possibilita o fortalecimento de vínculos entre familiares e com a comunidade, e, em consequência, promove maior proteção aos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, reduzindo a ocorrência de vulnerabilidades, riscos sociais, e isolamento social a que estão expostos.

Sendo assim, são necessárias ações concretas contra todas as situações que degradam a estes usuários. Por isso propomos com este projeto, ações que pretendem intervir frente à atual realidade com medidas de proteção, prevenção, oportunidades concretas de informação, educação geral para a saúde e lazer, cultura. As artes, com eventos de tal forma que possamos proporcionar uma melhor qualidade de vida objetivando que contribua para que estes usuários sejam mais dinâmicos, mais criativos, produtivos e felizes.

Vale ressaltar uma das ações de parceria dês do ano passado pela equipe responsável com o Projeto Tucano, projeto este implantado pela comunidade Vida da Serra, cujo tem realizado uma ação voltada a cidadania e inclusão social, chamada "Reflorestamento". A comunidade cedeu um espaço de área verde que estava abandonada para o nosso projeto, e também doações de plantas, para serem plantadas e cuidadas pelos nossos usuários. Além também de produzirem artesanatos na loja de vendas situada dentro da Instituição.

Podemos informar que com esse projeto tem alcançado alguns pontos relevantes, sendo eles:

- Melhora no prognóstico;
- Auto estima;
- Auto confiança;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti
Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

Nº. Proc.: 7911459
Fls.: 133 156
Rub.: [assinatura]

- Valorização;
- Socialização;
- Inclusão Social;
- Relacionamento com as famílias.

A equipe responsável para este serviço está dividida em:

- 01 Assistente Social (Andria Zanotelli Bonatto)
- 01 Psicóloga (Ataise de Oliveira Silva)
- 01 Terapeuta Ocupacional (Leticia Santos Silva)
- 01 Fisioterapeuta (Martha Menezes de Aguiar)
- 01 Educador Social (Marcilene Francisco)
- 02 Cuidadores (Daniela Pereira da Cunha e Gleyson Aguiar Cadete)

b. Projeto Educação Profissional e Inclusão Laboral

Ressaltamos que desde 2012 a APAE Colatina findou uma parceria com a empresa Frisa e Instituição Senai, onde promovem um curso “Auxiliar de Produção”, com duração de um ano, após finalização á uma avaliação geral de desempenho dos aprendizes e se positivas se tornam colaboradores da empresa Frisa.

Enquanto Instituição APAE, nossa parceria é monitorar todo esse processo de adaptação, desenvolvendo atendimentos em grupo com os inseridos semanalmente; reuniões com pais os quais observamos que é a parte essencial do trabalho e visitas as empresas e visitas domiciliares de acordo com a demanda existente.

A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho contribui para trazer a dignidade a essas pessoas. Ao inseri-las não estão apenas proporcionando uma retribuição salarial, mas também a oportunidade de se reabilitar socialmente e psicologicamente. Podemos informar que com esse projeto tem alcançado alguns pontos relevantes, sendo eles:

- Melhora no prognóstico inicial, no que se refere aos aspectos comportamentais;
- Auto estima;
- Auto confiança;
- Autonomia;
- Reconhecimento X Valorização;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti
Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br

[assinatura]



APAE
Colatina - ES

7911459
156 157
AUSA

- Relacionamento pessoal e Interpessoal;
- Trabalho em equipe.

Visto que ao decorrer desta parceria alcançamos vários pontos positivos, iniciamos no início no ano letivo de 2017 um projeto dentro da Instituição cujo a proposta de trabalho é qualificar profissionalmente usuários da Instituição, por meio de treinamento em ambiente real de trabalho, preparando-os para o mercado de trabalho.

Os usuários desse projeto são alunos/pacientes ou demanda espontânea, com deficiência intelectual, física ou múltipla, idade acima de 17 anos e com perfil de inclusão no mercado de Trabalho.

A demanda atendida se encontra hoje com 31 usuários, divididos em 04 grupos, sendo turnos matutino e vespertino, de segunda-feira a quinta-feira. A entidade disponibiliza o transporte em que sai de sua residência e é entregue com responsabilidade, logo após os atendimentos o usuário retorna a sua casa.

O desenvolvimento deste trabalho nessa perspectiva, contribui para que os usuários tenham maior independência, autonomia, participação social e capacidade de produção, podendo assim melhor funcionar em seus ambientes físicos e sociais. Visa ainda a participação das famílias e de outros espaços sociais, tornando-os partes importantes do processo profissionalizante. Sendo assim, as ações desenvolvidas se dá através de oficinas de vivências reais de execução de tarefas laborais em uma situação natural, com isso contribuimos para que a aprendizagem tenha um sentido e, portanto, possa ser estendida em situações de trabalho fora da Instituição.

Este processo se inicia sempre com uma avaliação da equipe responsável, onde identificara as potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas, pois nem todos vão se identificar em alguma oficina ou permanecer por muito tempo em alguma.

Além das oficinas também desenvolvemos dinâmicas e palestras de trabalho em equipe, regras e normas, saúde, higienização, sexualidade, drogas e álcool, dentre outros temas relevantes a demanda que os mesmos trazem.

Esse trabalho é desenvolvido por:

- 01 Assistente Social (Sarize Zanotelli Milli)
- 01 Fonoaudióloga (Yorrani Alves Nascimento)
- 01 Nutricionista (Thamirys Rangel Passagem)
- 01 Educador Social (Romilda Candida da Silva Caldonho)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti
Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br

[Handwritten signature]



APAE
Colatina - ES

7911459
158
Oliveira

c. Projeto Encontro com as Mães

O projeto tem como funcionamento toda terça-feira e quarta-feira, nos turnos matutino e vespertino. Hoje o grupo tem participação de 40 mães.

Objetivo central é estabelecer um ambiente terapêutico, de maneira que as mães possam expressar suas questões, compartilham experiências com semelhantes, proporcionar um ambiente acolhedor e oferecer orientação profissional.

Durante os atendimentos em grupo tem sido realizado dinâmicas com objetivo de trabalhar a reflexão e auto-percepção, como também momentos de desenvolvimento da criatividade e produtividade de cada uma delas. Além dos encontros também realizam curso de informática e auxiliam na confecção do projeto "Mãos que Fazem Fraldas". Dessa forma trabalhamos a conscientização da importância de assumirem uma atividade voluntária, além de proporcionar a estas mães uma ocupação e aprendizado, possibilitando futuramente a geração de renda familiar.

Os resultados demonstrados têm sido positivos e bastante construtivo para o grupo, sendo elas participativas durante os encontros semanais.

Esse trabalho é desenvolvido por:

- 01 Assistente Social (Suzany Braido)
- 01 Psicólogo (Geyziane de Oliveira Franco)

d. Projeto Mãos que Fazem Fraldas

O objetivo deste projeto é de realizar um trabalho social com as mães e/ou responsáveis pelos usuários desta Apae em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A elaboração deste projeto social de confecção de fraldas é devido às condições financeiras da maioria das famílias atendidas por esta Instituição. Tais famílias em sua maioria possuem baixo poder aquisitivo, tem como chefe de família a mãe e encontram-se em situação de vulnerabilidade social. Poucas possuem condições de manter um emprego digno devido ao tempo, por terem que estar em tempo integral com o filho com deficiência.

Muitas mães trazem o filho para atendimento nesta Apae e durante o período as mães aguardam sem nenhuma ocupação. Dessa forma, a Instituição realiza um trabalho com as mães e/ou responsáveis quanto à conscientização da importância de assumirem uma atividade voluntária, além de proporcionar a estas mães uma ocupação e aprendizado, possibilitando futuramente a geração de renda familiar.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.anaebrasil.org.br

[Handwritten signature]
MS



APAE
Colatina - ES

Nº Proc.: 7 911459
Fls.: 158 159
Rubrica: [assinatura]

Além das fraldas serem distribuídas para os nossos usuários, também realizamos cadastros para outras Instituições e para outros usuários em situação de vulnerabilidade social. Este trabalho é realizado pela Assistente Social, Auxiliar de confecção de fraldas e Mães dos usuários.

e. Projeto Visitar e Conhecer

A proposta deste projeto de visita domiciliar é uma ação voltada para compreensão da realidade do grupo familiar, suas demandas e necessidades, recursos e vulnerabilidades, fortalecer o vínculo familiar e comunitário, além de avaliar as mudanças ocorridas a partir da inserção do usuário na APAE de Colatina. Contudo, é necessário pautar-se nos princípios de respeito à privacidade da família, dialogicidade e protagonismo familiar, tanto no que diz respeito à receptividade quanto à disponibilidade para responder as perguntas específicas.

A realização deste projeto tem como objetivo analisar a estruturação familiar e comunitária dos usuários atendidos pela APAE de Colatina, levantar suas demandas e analisar como são dadas as respostas às mesmas.

As visitas serão de responsabilidade do Serviço Social da APAE de Colatina, podendo ser realizada pelas estagiárias de serviço social (Estágio Supervisionado II e III) mediante acompanhamento e/ou orientação da Assistente Social.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens material permanente, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de Vulnerabilidade Social.

6.2. Descrição do objeto


Aquisição de material permanente que visa na melhoria da qualidade de atendimento no SCFV para 210 pessoas com deficiência atendidas na associação.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA


CNPJ: 27.091.495/0001-68


Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130

 apaecolatinaes@gmail.com

 www.fb.com/apaecol

 27 3722-2563 / 3722-2995

 www.colatina.apaebrasil.org.br

[assinatura]



APAE
Colatina - ES

10. Proc.: 79111459
Fls.: 158 160
Data: 11/01

6.3. Objetivo geral

Investir na qualidade de vida dos usuários inseridos nesta Instituição e garantir a melhoria dos atendimentos direcionados a esses usuários, possibilitando melhores condições de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento e a continuidade dos serviços prestados na nossa Instituição com a finalidade de ampliar o desenvolvimento na participação social e familiar, proporcionando melhores condições, buscando a autonomia e independência para a funcionalidade do indivíduo em seu contexto.

6.4. Objetivos específicos

- Obtenção de materiais permanentes para equipar a Instituição e oferecer melhores condições de trabalho;
- Oferecer um ambiente mais adequado com equipamentos/mobiliários para a realização das atividades;
- Desenvolver trabalhos direcionados à pessoa com deficiência, cumprindo assim seu papel de Instituição Cidadã;
- Prestar melhor atendimento aos usuários e familiares, oferecendo o que há de melhor
- Proporcionar benefícios sociais tendo como foco o usuário das ações.

6.5. Público beneficiário

Direto: 210 pessoas com deficiência (na área da Assistência Social)
Indiretos: famílias dos usuários atendidos na associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

Processo: 7911/459
159/161
AUSA

6.6. Justificativa

A Apae de Colatina está com 46 anos de determinação e incansável busca de garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Seus 46 anos a consolida como referência no atendimento especializado a pessoas com deficiência, não somente no município de Colatina, mas em toda a região e no próprio Estado. Essa referência e reconhecimento levam a APAE a atender até usuários de outros municípios. Nossa Instituição busca alcançar e possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência, propiciar condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecer diferentes possibilidades para a preparação para a vida e isto com o envolvimento da família e incansavelmente buscar e assegurar seus direitos.

O que justifica o presente projeto é oferecer um ambiente agradável, organizado e melhores condições de trabalho para todos que freqüentam esta Apae, complementando e dando manutenção às ações desenvolvidas na Instituição.

Com a aquisição do material proposto, podemos oferecer melhores condições de agradabilidade, conforto, asseio e acessibilidade aos usuários. É muito importante oferecer a eles um ambiente organizado, limpo, higiênico (em aparência, em harmonia e em funcionamento) e de respeito. Oferecer um atendimento de forma mais aperfeiçoada, buscando maior envolvimento da família nos trabalhos desenvolvidos na Instituição e também no meio social, tudo isso visando promover a integração.

Esta Instituição tem por meta, melhorar o resultado das ações voltadas para a qualidade de vida de mais de 907 usuários (sendo 210 específicos da área da Assistência Social), facilitado pelo ambiente acolhedor e de bem-estar a ser proporcionado, assegurando com êxito o sucesso, o regresso e a permanência de todos com fins de desenvolver suas potencialidades e tornar-se pessoas produtivas e integradas ao seu meio familiar, escolar e social.

A APAE de Colatina busca alcançar e possibilitar o desenvolvimento da pessoa com deficiência e propiciar condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecendo diferentes possibilidades para a preparação para a vida e isto com o envolvimento da família. Buscar e assegurar seus direitos.

As metas traçadas indicam caminhos que desejamos trilhar a fim de alcançarmos a Instituição que queremos. Para isso, contribuimos com trabalho, compromisso e amor, reavaliando sempre os trabalhos realizados por nós, para podermos atingir com sucesso nosso público alvo.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ataise de Oliveira Silva	Psicologia	Psicóloga	30 hs
Leticia Santos Silva	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 hs
Martha Menezes de Aguiar	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 hs
Sarize Zanotelli Milli	Serviço Social	Assistente Social	30 hs

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.anaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

Processo: 79111459
Data: 16/01/2018
Assinatura: [assinatura]

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de material permanente para a manutenção da entidade na prestação de serviços que visa a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários residentes do município de Colatina e adjacentes.			Valor: R\$ 39.974,76	
Indicador(es): Beneficiar a 210 pessoas com deficiência diretamente na oferta do serviço				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Aquisição dos materiais permanentes	Cotação de preço	R\$ 0,00	DEZ/2017	NOV/2018
	Compra dos materiais permanentes	R\$ 39.974,76	DEZ/2017	NOV/2018
1.2. Oferta do atendimento	A aquisição dos materiais permanentes serão utilizados para deixar o ambiente confortável e acessível de acordo com a necessidade dos usuários para participarem das atividades ofertadas na entidade, visando promover a estimulação, reabilitação dos mesmos, na construção de sua autonomia como cidadão de direito.	R\$ 0,00	DEZ/2017	NOV/2018

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
4.4.50.42	Material Permanente	R\$ 39.974,76
TOTAL		R\$ 39.974,76

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.es.gov.br

[assinatura]



APAE
Colatina - ES

7911459
167.163
Bueno

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material Permanente (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador monitor 15', mouse, teclado, caixa de som, estabilizador, memória DDR3, HD 4 GB	un	05	R\$ 1.922,32	R\$ 9.611,62
02	Copiadora – multifuncional laser, velocidade 55 ppm, conectividade USB e rede ethernet, painel de controle touch screen colorido	un	01	R\$ 8.189,21	R\$ 8.189,21
03	Bebedouro Industrial 100 lts	un	04	R\$ 3.435,33	R\$ 13.741,33
04	Armário 80x40x160	un	03	R\$ 515,67	R\$ 1.547,00
05	Arquivo de aço c/trilho telescópico 46x70x133	un	01	R\$ 750,67	R\$ 750,67
06	Armário de aço - Roupeiro 7/20 196x123x36 CZ/CR	un	02	R\$ 1.029,33	R\$ 2.058,67
07	Tela de projeção 180X180	un	01	R\$ 705,33	R\$ 705,33
08	Ventilador de teto 127 v	un	05	R\$ 192,94	R\$ 964,68
09	Ventilador parede lamina de 60 cm (tipo tufão)	un	05	R\$ 190,34	R\$ 951,70
10	Forno microondas 30 lts	un	01	R\$ 528,85	R\$ 528,85
11	Plastificadora A4 127 volts	un	02	R\$ 462,85	R\$ 925,70
	Subtotal				R\$ 39.974,76

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017
-	-	-	-	-	R\$ 39.974,76
Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Mai/2018	Junho/2018
-	-	-	-	-	-

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130

apacolatinaes@gmail.com

www.fb.com/apacol

27 3722-2563 / 3722-2995

www.colatina-excepcionais.org.br

Handwritten signature



APAE
Colatina - ES

7911459
162 164
Aureo

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Colatina, 26 de julho de 2017

Assinatura do Representante Legal
Edil Galvan
Presidente
Apae Colatina

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130

apaecolatinaes@gmail.com

[www.fb.com/apaecol](https://www.facebook.com/apaecol)

27 3722-2563 / 3722-2995

www.colatina.apaebrasil.org.br

Edil Galvan



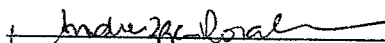
APAE
Colatina - ES

7911459
163, 165
2017

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO

Vitória (ES), 23 de novembro de 2017


Assinatura do Representante Legal/Carimbo




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA


CNPJ: 27.091.495/0001-68


Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130

 apaecolatinaes@gmail.com

 www.fb.com/apaecol

 27 3722-2563 / 3722-2995

 www.colatina.apaebrasil.org.br